

## FAQ - AGRICULTURA FAMILIAR NO PNAE

### Legislações importantes

**Constituição Federal (art. 37, XXI):** A Constituição exige licitação, salvo exceções legais, como a chamada pública do PNAE.

**Lei nº 11.947/2009 (art. 14):** o novo repasse mínimo dos recursos financeiros destinados ao PNAE equivale a 45% do valor total e prioriza comunidades indígenas, quilombolas e de assentados, além de mulheres e jovens agricultores.

**Resolução CD/FNDE nº 07/2024:** define regras para o uso, controle e prestação de contas dos recursos federais destinados à educação básica.

**Resolução CD/FNDE nº 04/2026:** estabelece regras para o repasse, uso e prestação de contas dos recursos federais destinados aos programas da educação básica.

### Qual é a diferença entre a chamada pública no âmbito do PNAE e outros procedimentos do processo licitatório?

A **chamada pública** é um procedimento próprio e específico, instituído pelo art. 14 da Lei nº 11.947/2009, destinado exclusivamente à aquisição de alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do PNAE.

Diferentemente da **dispensa de licitação**, a chamada pública não constitui exceção à Lei nº 14.133/2021, mas sim um instrumento de política pública, com regras e finalidades próprias, como o fomento à agricultura familiar.

A chamada pública no âmbito do PNAE também não se caracteriza como **inexigibilidade** de licitação. A inexigibilidade (prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021) aplica-se apenas quando não há possibilidade de competição. Na chamada pública há competição entre fornecedores, por meio da apresentação de projetos de venda e aplicação de critérios objetivos de seleção.

Na aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para o PNAE não se aplica a adoção do **credenciamento**, uma vez que essas compras são realizadas por meio de chamada pública, procedimento específico do Programa.

Além disso, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada na chamada pública, com intuito de simplificar os procedimentos e conferir maior agilidade às aquisições de alimentos da agricultura familiar no âmbito do PNAE, sem prejuízo do planejamento, da transparência e do controle da contratação.

### **Como funciona a seleção na chamada pública?**

A seleção no PNAE funciona como um funil, em duas etapas:

- Primeiro, seleciona-se conforme a **localidade**: têm prioridade os fornecedores locais, seguidos dos fornecedores das regiões imediatas; depois os fornecedores das regiões intermediárias, posteriormente os fornecedores do estado e, por fim, os fornecedores de outros estados.
- Segundo, aplicam-se os **critérios de desempate** na ordem:
  - grupos prioritários (indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais, mulheres e agricultores jovens);
  - produção orgânica ou agroecológica;
  - forma de organização (grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais, e cooperativas centrais).

Em caso de empate: define-se por meio de consenso entre as partes, ou sorteio.

Esses critérios são aplicados de forma sucessiva e excludente, até chegar ao fornecedor selecionado.

### **Como ocorre a compra das mulheres agricultoras?**

Os grupos formais e informais de mulheres são considerados grupos prioritários e possuem prioridade na seleção dos projetos de venda (consulte a questão 2 para saber mais sobre o assunto).

Além disso, 50% dos valores dos contratos celebrados com CAF física (caracterizados como Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA) deverão estar em nome da mulher. A aquisição deverá ser comprovado por meio de nota fiscal de venda, com indicação do respectivo CPF.

### **Como ocorre a apuração dos dados da Agricultura Familiar no âmbito do PNAE?**

Por meio da plataforma BB Gestão Ágil, com análise estruturada em ciclo quadrienal.

**É permitido ao estado/município publicar um único edital de chamada pública contemplando recursos próprios e do FNDE?**

Não, cada fonte de recurso tem natureza e regras diferentes, por isso a chamada pública deve ser feita separadamente.

**A EEx precisa enviar os processos de chamada pública para análise da procuradoria jurídica?**

Não, pois já há base legal suficiente nas normas do programa.

**É possível substituir alimentos previstos no edital da chamada pública?**

Sim, mas deve ser por outros alimentos previstos no edital da chamada pública, acordado antecipadamente, manter equivalência nutricional, ser aprovada tecnicamente pelo nutricionista, e estar devidamente registrada no processo.

**Deve haver cobrança de Imposto de Renda Retido na Fonte nas compras de AF?**

Não

**Quando a gestão escolar é terceirizada, como fica o processo da compra?**

Os recursos repassados pelo FNDE ao PNAE são unicamente para aquisição de alimentos. Os custos com a empresa terceirizada deverão ser custeados com recursos próprios da entidade executora.

**Como é definido os preços da AF no PNAE?**

Nas compras da agricultura familiar para o PNAE por meio de chamadas públicas, o preço de aquisição já é definido no edital de compras e denomina-se preço de aquisição.

O preço de aquisição de cada item será definido pela entidade executora a partir da média de preços apurada em, no mínimo, três fornecedores de âmbito local, priorizando-se os preços praticados na feira do produtor da Agricultura Familiar. Essa média deve contemplar todos os custos previstos no edital da chamada pública, incluindo despesas com frete, embalagens, encargos e demais itens necessários à entrega do alimento.

**É possível utilizar o instrumento de chamada pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar com recursos próprios?**

Sim. Entretanto, a chamada pública com recursos próprios do ente federativo só poderá ser utilizada se houver lei específica que a autorize, de acordo com a Constituição Federal.

**Quais as formas de certificação de alimentos orgânicos e agroecológicos aceitas pelas EEx?**

Podem ser aceitas as três formas de certificação, nos termos da legislação vigente:

- Certificação por auditoria;
- Sistema Participativo de Garantia (SPG);
- Organização de Controle Social (OCS).

**Os contratos de beneficiamento da produção podem ser aceitos no âmbito do PNAE?**

Sim, desde que os produtos sejam de produção própria, o contrato tenha finalidade exclusiva de processamento e seja garantida a rastreabilidade da origem.

**Canais de atendimento do CAF**

Telefone: (61) 3276-4533

E-mail: [caf@mda.gov.br](mailto:caf@mda.gov.br)

Consulta ao CAF: [caf.mda.gov.br](http://caf.mda.gov.br)